

EDITAL N. 002/2019/FCEE

Abre inscrições e define as normas do Processo Seletivo para admissão de professores em caráter temporário para atuarem na Educação Especial da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE e nas Instituições de Educação Especial Conveniadas para o ano letivo de 2020.

O Presidente da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE no uso de suas atribuições legais, torna públicas pelo presente Edital as normas para realização do Processo Seletivo para admissão de professores em caráter temporário para atuarem na Educação Especial da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE e nas Instituições de Educação Especial Conveniadas para o ano letivo de 2020 podendo ser prorrogado para o ano de 2021, conforme disposto no artigo 4º da Lei n. 16.861 de 28 de dezembro de 2015, com as seguintes cláusulas e condições:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – Trindade – Florianópolis (SC).
 - Telefones: (48) 3953 1000 / (48) 3953 1032
 - Endereço eletrônico: <https://seletivofcee.fepese.org.br/>
 - E-mail: seletivofcee@fepese.org.br.
- 1.2** As inscrições poderão ser feitas das 12 horas do dia **07 de outubro de 2019** às 15 horas do dia **07 de novembro de 2019**.
- 1.3** O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo na Internet: <https://seletivofcee.fepese.org.br/>.
- 1.4** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos relacionados ao presente Processo Seletivo. Para tanto, deve manter atualizado o seu endereço e e-mail. Alterações e retificações de endereços deverão ser feitas no site na Internet: <https://seletivofcee.fepese.org.br/>, clicando na **ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO** e procedendo conforme as instruções ali contidas.
- 1.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.6** Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à **ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO**.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 1.6.1** A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.
- 1.7** A FEPESE informará por e-mail o deferimento da inscrição, o local de prova e outras informações. Não se responsabilizará, no entanto, por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Processo Seletivo na Internet: <https://seletivofcee.fepese.org.br/>, para verificar as informações oficiais do certame.
- 1.8** O candidato, ao se inscrever, declara concordar que seus dados de identificação, os resultados das provas e a classificação sejam publicados no site na Internet <https://seletivofcee.fepese.org.br/>.
- 1.9** Os candidatos aprovados serão submetidos a regime administrativo especial, disciplinado pela Lei n. 16.861 de 28 de dezembro de 2015, alterado pela Lei n. 16.903 de 31 de março de 2016 ou legislação vigente no ato da contratação.
- 1.10** O conteúdo programático das provas é o constante do Anexo 1 deste Edital.
- 1.11** O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo consta no Anexo 5, do presente Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita, sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de alteração no site: <https://seletivofcee.fepese.org.br/>.
- 1.12** Os horários constantes do presente Edital são os de Brasília, DF.

2 DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 2.1** A cópia do presente Edital, bem como equipamentos e pessoal para orientar as inscrições e recepção de documentos, estarão ao dispor dos candidatos no Posto de Atendimento em e Florianópolis:

FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos

Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Trindade • Florianópolis, SC.

*Horário de atendimento: dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
No último dia de inscrições o atendimento será encerrado às 15 horas.*

- 2.2** O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Em determinados horários e dias poderá ocorrer a formação de filas. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.3** O atendimento presencial visa à orientação do candidato, mas ele é o único responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição.
- 2.4** Os documentos exigidos pelo presente Edital poderão ser entregues por um dos seguintes meios:

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. **Pessoalmente** ou por Procurador devidamente constituído no Posto de Atendimento, respeitados os horários informados no item 2.1;
2. **Pela internet**, através de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo na Internet <https://seletivofcee.fepese.org.br/>.
3. **Via postal**.

2.4.1 Entrega pessoal ou por Procurador.

2.4.1.1 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído para tal fim, nos horários e locais informados no item 2.1 do Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pode ser particular, sendo dispensado o reconhecimento e ou autenticação de firmas.

2.4.2 Remessa postal.

A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita **unicamente** para o seguinte endereço:

Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos (FEPESE)
PROCESSO SELETIVO: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Campus Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Caixa Postal: 5067 • 88040-970 • Trindade • Florianópolis, SC.

2.4.2.1 No caso de remessa via postal recomenda-se que a documentação seja enviada preferencialmente por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para que o candidato possa comprovar a sua expedição. Só serão examinados os que forem entregues à FEPESE **até a data e o horário previsto no Edital para a entrega pessoal ou por Procurador**, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

2.4.3 Envio pela Internet (Upload).

Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:

1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, *pen drive* ou cartão de memória;
2. Acessar o site do Processo Seletivo: <https://seletivofcee.fepese.org.br/>;
3. Na **ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO**, acessar a aba “Cadastro”.
4. Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link “Escolher arquivos”;
5. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Atualizar os dados”.

2.5 Não são admitidas, após o término do prazo para a sua apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

3 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMISSÃO

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

1. Ser brasileiro;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3. Estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

5. Estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
6. Estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República;
7. Não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado; e
8. Não ter sido dispensado nos 03 (três) anos imediatamente anteriores à inscrição por sanção em processo disciplinar ou por abandono ao serviço sem justificativa.

4 DAS DISCIPLINAS E DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, DA JORNADA DE TRABALHO E DAS VAGAS

4.1 DAS DISCIPLINAS E DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

CAMPUS DA FCEE EM FLORIANÓPOLIS OU INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADAS:

CÓDIGO	DISCIPLINA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
628	ARTES	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em: Educação Artística, Artes, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança.</p> <p>Não habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura em: Educação Artística, Artes, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança.</p>
307	EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.</p>
005	EDUCAÇÃO ESPECIAL-DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL	<p>-Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou</p> <p>- Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou</p> <p>- Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial; ou</p> <p>- Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial.</p> <p>Não Habilitado* – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia; ou</p> <p>- Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase do Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou</p> <p>- Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia; ou</p> <p>- Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso Normal Superior.</p> <p>* Obrigatório ter curso de formação continuada de no mínimo 40 (quarenta) horas na área da educação especial – Deficiência Intelectual, com data de emissão a partir de 2016.</p>

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 CONVENIADAS:

CÓDIGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
005	EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou</p> <p>- Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta) horas na área da Deficiência Visual;</p> <p>- Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta) horas na área da Deficiência Visual; ou</p> <p>- Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta) horas na área da Deficiência Visual.</p> <p>Não habilitado* - Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta) horas na área da Deficiência Visual; ou</p> <p>- Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta) horas na área da Deficiência Visual; ou</p> <p>– Certidão de Frequência/Matrícula, a partir da 5ª fase, em: - Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; acrescido de Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta) horas na área da Deficiência Visual;</p> <p>*Os cursos de formação continuada deverão ser com data de emissão a partir de 2016.</p>
005	EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA AUDITIVA	<p>Habilitado* – Diploma e Histórico de Curso Superior de Licenciatura Letras LIBRAS; ou</p> <p>- Diploma e Histórico de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia Bilingue; ou</p> <p>- Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou</p> <p>- Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou</p> <p>- Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou</p>

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

		<p>- Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não Habilitado* – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Bacharelado em Letras-LIBRAS com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou</p> <p>- Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em: - Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia; ou Curso Normal Superior com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas.</p> <p>*Os cursos de formação continuada deverão ser com data de emissão a partir de 2016.</p>
	<p>INFORMÁTICA EDUCATIVA</p>	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Informática; ou</p> <p>- Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Ciência da Computação ou Sistemas de Informação acrescido de Certificado de Curso de Complementação de Formação Pedagógica em Informática – Licenciatura.</p> <p>Não habilitado* – Certidão de frequência a partir da 5ª fase em Curso Superior de Licenciatura plena em Informática com curso de formação continuada de Informática aplicada a educação de no mínimo 40 (quarenta) horas; ou</p> <p>- Diploma e Histórico Escolar de Conclusão ou certidão de frequência (a partir da 5ª fase), em Curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Gestão em TI, todos com formação continuada de Informática aplicada a educação de no mínimo 40 (quarenta) horas; ou</p> <p>- Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Complementação em Tecnologia Educacional ou Mídias na Educação ou Cultura Digital; ou</p> <p>- Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Educação Especial ou Pedagogia, com cursos de Informática aplicada à educação: Introdução à Educação Digital (40h) ou, Tecnologias na Educação: ensinando e aprendendo com as TIC (100h), conforme o Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional (ProInfo Integrado) ou curso de formação continuada de Informática aplicada a educação de no mínimo 40 (quarenta) horas.</p> <p>*Os cursos de formação continuada deverão ser com data de emissão a partir de 2016.</p>

- 4.2** Os certificados comprovando os cursos de formação continuada deverão ter sido emitidos com data a partir de 2016.
- 4.3** Os atestados de matrícula, para comprovação das exigências do Edital, somente serão aceitos se emitidos no início de cada semestre. Sendo assim, para as admissões com início de contrato em fevereiro devem ser apresentados certificados comprovando a matrícula no 1º semestre; para admissões com início em agosto devem ser apresentados certificados comprovando a matrícula no 2º semestre.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Independente da comprovação quando da admissão, A FCEE poderá solicitar ao candidato, atestado de frequência a qualquer tempo.

- 4.4 O candidato que estiver cursando a Graduação com contrato vigente no segundo semestre deverá encaminhar um atestado de frequência atualizado.
- 4.5 Os atestados de Frequência e Matrícula deverão ser expedidos com data recente (30 dias) das datas de realização das escolhas de vagas e deles deverão constar qual a fase que o candidato está cursando.
- 4.6 Os candidatos inscritos na disciplina de Educação Especial – Deficiência Visual, além das exigências de formação, obrigatoriamente, deverão possuir os conhecimentos e aptidões específicos de leitura e escrita no sistema Braille.
- 4.7 O regime de jornada de trabalho nas disciplinas de Educação Especial (Deficiência Mental, Auditiva ou Visual) será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais correspondentes a 20 (vinte) ou 40 (quarenta) aulas respectivamente.
- 4.8 O regime de jornada de trabalho nas disciplinas de Educação Física, Artes e Informática educativa a jornada de trabalho poderá variar de 2,50 (duas e meia) horas a 40 (quarenta) horas e será definido pelo número de aulas a ser lecionado que poderá ser de 02 (duas) à 32 (trinta e duas) aulas semanais, conforme a carga horária curricular das disciplinas e previsão do anexo único da Lei n. 16.861/2015.
- 4.9 DAS VAGAS
- 4.9.1 Será de responsabilidade da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da FCEE o levantamento das vagas destinadas ao Campus da FCEE, como também, para as Instituições de Educação Especial Conveniadas, cuja divulgação se dará em etapa posterior a ser publicada no site eletrônico <https://fcee.sc.gov.br/> e afixadas nas Coordenadorias Regionais de Educação das respectivas regiões.
- 4.9.2 A realização da chamada – escolha de vaga - fica sob a responsabilidade da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da FCEE quando se tratar das vagas destinadas ao Campus - FCEE com a supervisão da Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE.
- 4.9.3 As chamadas que serão realizadas para as Instituições de Educação Especiais Conveniadas ficam sob a responsabilidade das 36 Coordenadorias Regionais de Educação.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 O candidato ao se inscrever fará as seguintes opções:
- 1 Por prestar a prova, respeitado o quadro constante do item 4 do Edital, em:

Uma (1) única disciplina;

Duas (2) disciplinas.
 - 2 **Habilitação:** o candidato poderá optar pela inscrição como **HABILITADO** ou **NÃO HABILITADO**.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 3 Local de trabalho.** O candidato deverá optar pelo Campus da FCEE em São José ou por uma (1) das Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação.
- 4 Local de Prova.** O candidato poderá prestar a prova em uma das seguintes cidades: Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages e São Miguel do Oeste.
- 5 Habilitação:** Deverá optar, em cada uma das disciplinas em que se inscrever, por **Habilitado** ou **Não Habilitado**, desde que preencha as condições do Edital.
- 6 Pessoa com deficiência.** As pessoas com deficiência poderão concorrer para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência. O deferimento desta opção dependerá da apresentação tempestiva da documentação comprobatória da deficiência.

5.2.1 OPÇÃO POR DISCIPLINA

5.2.1.1 As disciplinas objeto da presente seleção estão relacionadas no item 4 do presente Edital, podendo o candidato optar por até 2 (duas) no mesmo local de trabalho, desde que possa comprovar as exigências mínimas previstas no Edital. O valor da inscrição será o mesmo para a opção por 1 ou 2 disciplinas.

5.2.2 DA OPÇÃO POR CORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO/SUPERVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

5.2.3 OU CAMPUS FCEE:

5.2.2.1 O candidato, para inscrição e classificação neste Processo Seletivo, deverá optar pelo Campus da Fundação Catarinense de Educação Especial, ou uma das Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisão Regional de Educação ou conforme tabela abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	
Região São Miguel do Oeste	Região Tubarão
Região Maravilha	Região Criciúma
Região São Lourenço D'Oeste	Região Araranguá
Região Chapecó	Região Joinville
Região Xanxerê	Região Jaraguá do Sul
Região Concórdia	Região Mafra
Região Joaçaba	Região Canoinhas
Região Campos Novos	Região Lages
Região Videira	Região São Joaquim
Região Caçador	Região Palmitos
Região Curitibanos	Região Dionísio Cerqueira
Região Rio do Sul	Região Itapiranga
Região Ituporanga	Região São Bento do Sul
Região Ibirama	Região Seara
Região Blumenau	Região Taió
Região Brusque	Região Timbó
Região Itajaí	Região Braço do Norte
Região Grande Florianópolis	Campus da FCEE
Região Laguna	

5.2.4 DA OPÇÃO POR LOCAL DE PROVA

5.2.4.1 O candidato poderá optar por prestar a prova em uma das seguintes cidades: Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages e São Miguel do Oeste.

5.2.4.2 A opção por local de prestação da prova é distinta da de local de trabalho.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

5.2.5 DA OPÇÃO POR HABILITAÇÃO

5.2.5.1 O candidato poderá optar por efetuar a sua inscrição, em cada uma das disciplinas como:

- a) HABILITADO;
- b) NÃO HABILITADO

5.3 As exigências de habilitação estão descritas no quadro constante do item 4.1 e **deverão ser comprovadas para que a inscrição como habilitado seja deferida**. A não comprovação da habilitação, pelos meios e nos prazos previstos no presente Edital, implicará o cancelamento da opção como HABILITADO, passando o candidato a ser classificado como NÃO HABILITADO.

5.3.1 Os certificados expedidos pelas instituições CESULBRA, FASERRA e AVANTIS, não serão aceitos como prova de complementação em Educação Especial para fins de habilitação.

5.4 Não serão aceitas a complementação ou substituição dos documentos apresentados para comprovação da habilitação.

5.5 Para comprovação da habilitação o candidato deverá entregar à FEPESE, até às 15 horas do último dia de inscrições, cópia xerográfica facilmente legível, do (s) seguinte (s) documento(s):

DISCIPLINA EM QUE SE INSCREVEU	COMPROVAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO COMO HABILITADO
ARTES	Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em: Educação Artística, Artes, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.
EDUCAÇÃO ESPECIAL-DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial.
EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL	Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta) horas na área da Deficiência Visual; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta) horas na área da Deficiência Visual; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta) horas na área da Deficiência Visual.
EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA AUDITIVA	Diploma e Histórico de Curso Superior de Licenciatura Letras LIBRAS; ou - Diploma e Histórico de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia Bílingue; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial com Comprovante

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

	de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas.
INFORMÁTICA EDUCATIVA	Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Informática; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Ciência da Computação ou Sistemas de Informação acrescido de Certificado de Curso de Complementação de Formação Pedagógica em Informática – Licenciatura.

5.5.1 Os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO** do candidato poderão ser entregues pelos seguintes meios:

1. **Pessoalmente** ou por Procurador devidamente constituído no Posto de Atendimento na FEPESE, das 8h às 12h e das 13h às 16h diariamente. No último dia de inscrição o atendimento será encerrado às 15 h. No momento da entrega não será feita a conferência ou validação dos documentos.
2. **Pela internet**, no momento da inscrição, através de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo na Internet <https://seletivofcee.fepese.org.br/>.

Instruções para fazer o upload:

1. Digitalizar (escanear) os documentos e salvar o arquivo;
2. Acessar o site do Processo Seletivo: <https://seletivofcee.fepese.org.br/>;
3. Na **ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO**, acessar a aba “Cadastro”.
4. Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link “Escolher arquivos”;
5. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Atualizar os dados”.

Encerradas as inscrições não mais será possível transferir os documentos por upload.

3. Via postal.

1. Reunir os documentos, grampeados ou em uma pasta;
2. Na folha de rosto escrever ou digitar:

Nome do candidato;
Cargo/ disciplina;
Número da inscrição.

Acondicionar em um envelope e enviar para o seguinte endereço:

PROCESSO SELETIVO: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Campus Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Caixa Postal: 5067 • 88040-970 • Trindade • Florianópolis, SC.

Muito importante:

1. Não serão conhecidos os documentos enviados que não contenham uma folha de rosto com os dados de identificação.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

2. Postar os documentos com a máxima antecedência possível, pois só serão analisados os que forem entregues pelo correio à FEPESE, até o último dia de inscrições, mesmo que tenham sido postados em data anterior.
3. A FEPESE e a FCEE não se responsabilizam pelo extravio ou atraso na entrega da documentação enviada pelo correio.

5.5.2 OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA HABILITAÇÃO NÃO PODERÃO SER ENVIADOS OU ENTREGUES JUNTO COM OS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS. DEVEM SER TRANSFERIDOS OU ENTREGUES SEPARADAMENTE, COM PROTOCOLOS DIFERENTES.

5.5.3 CASO O CANDIDATO CONCORRA A DUAS DISCIPLINAS DEVE FAZER AS COMPROVAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS EM SEPARADO.

5.6 As opções do candidato no momento da inscrição **não poderão ser alteradas** após o pagamento da taxa de inscrição, sob nenhuma alegação, tampouco haverá devolução do valor pago. Caso deseje alterar qualquer uma das opções o candidato deverá fazer uma nova inscrição no prazo e condições previstas pelo presente Edital e, se tiver efetuado o pagamento da anterior, pagando uma nova taxa para fazê-lo. A segunda inscrição implica a desistência do candidato das opções feitas na sua inscrição anterior que será automaticamente anulada.

5.7 O valor da inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais), para prestação de 1 ou 2 provas.

5.8 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas das 12 horas do dia **07 de outubro de 2019** às 15 horas do dia **07 de novembro de 2019**, exclusivamente pela Internet.

5.8.1 Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os passos a seguir:

1. Acessar o endereço eletrônico <https://seletivofcee.fepese.org.br/>;
2. Ler atentamente o Edital e preencher online o Requerimento de Inscrição, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do Banco do Brasil S.A., até a data de encerramento das inscrições.

5.9 Os candidatos que não tiverem acesso à Internet ou necessitarem de qualquer ajuda para efetuar a inscrição, deverão comparecer à FEPESE, no horário de funcionamento, munidos de documento de identificação. Se Procurador, deverá dispor da documentação do candidato, estar devidamente identificado e apresentar o instrumento de Procuração que lhe conceda poderes específicos para requerer a inscrição.

Endereço da FEPESE:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – Trindade – Florianópolis (SC).

Horário de atendimento: dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Horário de atendimento no último dia de inscrições: das 8h às 12h e das 13h às 15h.

5.9.1 O atendimento ao candidato é limitado aos equipamentos e pessoal disponível. Em alguns momentos, principalmente nos últimos dias de inscrição, poderá haver a formação de filas. No último dia só serão atendidos os candidatos que chegarem ao local até às 15 horas.

5.9.2 O candidato deverá conferir todos os dados constantes do seu requerimento de inscrição antes de efetuar o pagamento. Ele é o único responsável pelas informações e opções feitas, que não poderão ser alteradas.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 5.10** No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.
- 5.11** No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.
- 5.12** O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.13** A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE e a FCEE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
- 5.14** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e serão anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.15** A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
- 5.16** OUTROS REQUERIMENTOS
- 5.16.1 Benefício da Lei nº 11.689/2008-** Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei nº 11.689/2008, deverão fazer o upload, ou entregar na Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE), pessoalmente, por Procurador ou via postal, até o último dia de inscrições, cópia autenticada de certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
- 5.16.2 Auxílio para a inscrição.** Os candidatos com deficiência que necessitarem de ajuda de profissional especializado para realizar a sua inscrição deverão solicitar por telefone ou e-mail (seletivofce@fepese.org.br) a ajuda desejada até 10 (dez) dias antes do término da inscrição. A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE agendará dia e hora em que o profissional requerido estará ao dispor do candidato para orientar o processo de inscrição.
- 5.16.3 Requerimento de condições especiais.** O candidato que necessitar de condições especiais para realização da Prova Escrita, mesmo que não concorra às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá informar no ato da inscrição, as condições especiais que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. No caso de uso de equipamentos, estes deverão ser fornecidos pelo candidato e submetidos à vistoria da coordenação do local de prova antes do seu início. Necessitando de tempo adicional para realização das provas, deverá assinalar no espaço correspondente do Requerimento de Inscrição e fazer o upload, ou enviar pelo correio ou entregar pessoalmente à Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, pelos meios informados no item 2.4 do Edital, até às 15 horas do último dia de inscrições, justificativa da necessidade de tempo adicional, firmada por médico especialista na área de sua deficiência.
- 5.16.3.1** Nos termos da Lei Estadual n. 16.598/2005, o candidato com deficiência visual, poderá requerer condições especiais para a realização da prova, podendo optar por um dos seguintes meios:
- a) Através do sistema braile;
 - b) Com auxílio de leitor;
 - c) Com auxílio de computador;

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

d) Através do sistema convencional de escrita e com caracteres ampliados.

- 5.16.3.2** O candidato que optar pelo uso de computador deve informar no requerimento de inscrição o nome e especificações técnicas do programa. Caberá ao candidato, com a fiscalização da comissão do Processo Seletivo, a aquisição e instalação do programa e a sua operação.
- 5.16.3.3** O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre 16, 20 ou 24. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado), ampliado no tamanho 16.
- 5.16.3.4** Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas.
- 5.16.4 Candidata lactante.** A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá informar no ato da inscrição a necessidade de condições especiais, indicando a de amamentação. No dia da prova, deverá ser acompanhada de pessoa de maior idade, portando documento de identificação que terá a função de cuidar da criança em lugar reservado. O acompanhante não poderá portar livros, cadernos, anotações ou qualquer equipamento eletroeletrônico. Com a devida antecedência, deverá procurar à coordenação do local da prova, que indicará o local onde a pessoa acompanhante permanecerá com a criança. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não podendo, naquele momento, o acompanhante permanecer junto à candidata. Não haverá compensação do tempo dispensado com a amamentação. A falta de uma pessoa acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- 5.17** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os candidatos que usem marca-passo e ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.
- 5.18** As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
- 5.19** O ato de deferimento dos pedidos de condições especiais será publicado no site do Processo Seletivo na Internet, na data provável de **12 de novembro de 2019**.
- 5.20** As despesas com a obtenção de documentos e exames exigidos, bem como as de transporte, hospedagem e alimentação durante todas as etapas do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.21** É vedada a inscrição condicional, intempestiva, extemporânea, via postal, via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.
- 5.22** Em caso de não homologação da inscrição ou havendo discordância quanto à grafia ou qualquer outro dado da inscrição, o candidato deverá interpor recurso nos termos do Edital.
- 5.23** As mudanças de endereço deverão ser comunicadas, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo na **ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO** ou por e-mail (seletivofcee@fepese.org.br). Após essa data, as comunicações deverão ser feitas diretamente à Fundação Catarinense de Educação Especial.
- 5.24** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão divulgados na data provável de **12 de novembro de 2019**, no site da seleção: <https://seletivofcee.fepese.org.br/>.

6 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 6.1** Será concedida, satisfeitas as exigências do Edital, a isenção do valor da inscrição para os candidatos amparados pela Lei n. 11.289/99 (hipossuficientes) e os beneficiados pela Lei Estadual n. 10.567/97-alterada pela Lei 17.457/18: doadores de sangue e de medula:
- 6.2** Instruções para os candidatos amparados pela Lei n. 11.289/99:
- 6.2.1.1** Os candidatos hipossuficientes amparados na Lei n. 11.289/99, para usufruírem do benefício, devem entregar pessoalmente, por Procurador ou via postal, até às 17 horas do dia **14 de outubro de 2019**, a seguinte documentação:
1. Cópia do Requerimento de Inscrição;
 2. Cópia autenticada do comprovante de renda (contracheque) ou declaração escrita de que se encontra desempregado;
 3. Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social das seguintes páginas: identificação e anotações dos contratos de trabalho.
- 6.2.1.2** A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.
- 6.2.2** Instruções para os candidatos beneficiados pela Lei Estadual n. 10.567/97 (alterada pela Lei 17.457/18) doadores de sangue e de medula:
- 6.2.2.1** Os candidatos doadores de sangue e de medula, para usufruírem do benefício, devem entregar pessoalmente, por Procurador ou encaminhar via postal, até às 17 horas do dia **14 de outubro de 2019**, a seguinte documentação:
1. Cópia do Requerimento de Inscrição;
 2. Documento comprobatório da condição de **doador de sangue ou de medula**, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três) vezes (no caso de doadores de sangue).
- 6.2.2.2** O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do qual caberá recurso, será publicado no site do Processo Seletivo na Internet, na data provável de **23 de outubro de 2019**.
- 6.2.2.3** O candidato cujo pedido de isenção não for deferido deverá, para participar do Processo Seletivo, imprimir o boleto bancário e efetuar o seu pagamento até o último dia de inscrições.
- 6.2.2.4** O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

7 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1** É assegurada ao candidato com deficiência a inscrição neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de Inscrição.
- 7.2** Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, 10% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual n.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.870/2004 e na Lei Federal n. 7.853/1989, exceto para as disciplinas de Revisor Braille e Instrutor de LIBRAS que já são específicas para a pessoa com deficiência.

- 7.3** Intercaladamente, a cada 10 (dez) candidatos da lista geral será convocado 01 (um) da lista de candidatos com deficiência, ou seja, a após a chamada do 10º candidato da lista geral, será chamado o 1º colocado da lista de candidatos com deficiência e assim sucessivamente.
- 7.4** O candidato com deficiência integrará lista de classificação especial, e será classificado de acordo com sua opção de área e disciplina, observada a ordem de classificação.
- 7.5** Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo.
- 7.6** Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrarem nas categorias descritas no Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual n. 12.870/2004 e na Lei Federal n. 7.853/1989.
- 7.7** O candidato com deficiência deverá, após a sua inscrição, fazer o upload, entregar na FEPESE pessoalmente, por Procurador devidamente constituído ou encaminhar via postal-preferencialmente por SEDEX, devendo ser entregue até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
- a) Cópia do Requerimento de Inscrição;
 - b) Atestado/ Laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 7.8** O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal n. 3.298/99 e Decreto Federal n. 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e,
 - b) o grau de deficiência, (in) capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 7.9** O candidato que não apresentar tempestivamente a documentação exigida ou cuja deficiência atestada não se enquadrar nas categorias descritas no presente Edital terá sua inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência invalidada e passará a concorrer apenas às vagas de livre concorrência.
- 7.10** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será realizada em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.
- 7.11** O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.12** Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1** O presente Processo Seletivo será constituído de duas etapas:

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- **Primeira etapa- Prova Escrita** com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório.
- **Segunda etapa- Prova de Títulos e Tempo de Serviço**, de caráter unicamente classificatório.

9 DA PROVA ESCRITA

9.1 Os conhecimentos teóricos e práticos para todos os candidatos serão avaliados em Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório.

9.2 As áreas de conhecimento e o valor das questões encontram-se no quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUEST	VALOR U.	PONTUAÇÃO MÁX.
Conhecimentos gerais	10	0,50	5,00
Conhecimentos específicos da disciplina	10	0,50	5,00
Total	20		10,00

9.2.1 A nota da Prova Escrita terá peso 6 (seis) para o cálculo da nota final.

9.2.2 Será aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,00 (três).

9.3 A Prova Escrita terá duração de 05 (cinco horas) e será aplicada no dia **24 de novembro de 2019**, nas cidades de **Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages e São Miguel do Oeste**, de acordo com o cronograma abaixo:

HORÁRIO	EVENTO DA PROVA
07h30 min	Abertura dos portões para entrada dos candidatos
08h10 min	Fechamento dos portões. Vedada a entrada no local da prova sob qualquer alegação
08h20 min.	Abertura dos malotes e distribuição das provas.
08h30 min.	Início da resolução da prova.
09h30 min.	Horário mínimo para entrega da prova e saída do local.
13h30 min.	Término da prova. Entrega do caderno e cartão resposta.

9.4 Os locais de prova serão informados no site do Processo Seletivo na Internet, na data provável de **19 de novembro de 2019**.

9.5 Não havendo disponibilidade de locais adequados ou suficientes para que todos os inscritos possam prestar a prova, ela poderá ser aplicada em outras cidades e ou municípios da região.

9.6 São de exclusiva responsabilidade dos candidatos a obtenção da informação dos locais, de transporte, alimentação e outras havidas para a prestação da prova mesmo que realizada, em outra cidade.

9.7 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Escrita serão publicados a partir das 18 horas do dia da sua realização, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

9.8 As questões objetivas da Prova Escrita serão apresentadas com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais uma única será a correta. O candidato receberá para respondê-las um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável por conferir os dados e por verificar se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde a Função Temporária para o qual se inscreveu.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 9.9** Constatada qualquer divergência no caderno de questões ou no cartão resposta, o candidato deverá imediatamente comunicá-la ao fiscal de sala. A Coordenação de provas diligenciará para que o cartão-resposta ou caderno de questões seja substituído com a brevidade possível, sendo assegurada ao candidato a prorrogação do horário de entrega da prova pelo mesmo tempo gasto na substituição dos materiais divergentes.
- 9.10** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica feita de material transparente com tinta de cor azul ou preta.
- 9.11** As questões serão corrigidas unicamente pelo registro do candidato no cartão-resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.
- 9.12** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão-resposta.
- 9.13** O candidato só poderá entregar a prova e deixar o local depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, mesmo que a tenha concluído ou tenha sido excluído do Processo Seletivo.
- 9.14** Ao concluir a prova ou findo o horário determinado para a conclusão, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado, as folhas de respostas das questões dissertativas e o caderno de questões. A não assinatura do cartão resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero).
- 9.15** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o caderno de questões, o cartão-resposta ao mesmo tempo.
- 9.16** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.
- 9.17** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 9.18** Os programas da Prova Escrita estão descritos no Anexo 1 do presente Edital.
- 9.19** Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões:
1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 2. Que contenha emenda (s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

10 DAS NORMAS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 10.1** Será vedada a admissão ao local de prova ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões dos locais de prova.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 10.2** A entrada nos locais da prova só será permitida mediante a apresentação de documento de identificação original, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas ou protocoladas.
- 10.3** São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 10.4** Só serão aceitos os documentos originais, não sendo válidas cópias mesmo que autenticadas e ou protocolos, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 10.5** Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. Neste caso, será submetido à identificação datiloscópica e poderá ser fotografado. A constatação da falsidade da documentação ou da identificação implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- 10.6** Durante a realização da Prova Escrita é vedado (a):
1. A comunicação entre os candidatos;
 2. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações;
 3. O uso de relógios e aparelhos telefônicos ou ainda qualquer outro equipamento elétrico ou eletrônico, rádio receptor ou transmissor;
 4. O uso de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;
 5. O uso de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que deve ser comprovada;
 6. Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
 7. A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
- 10.7** É proibida a entrada, na sala em que a prova for aplicada, com qualquer dos instrumentos, equipamentos e materiais não permitidos.
- 10.7.1** É permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab, kipá ou yarmulka, mediante prévia inspeção e autorização do Coordenador local do Processo Seletivo.
- 10.8** Só é permitido ao candidato manter em seu poder no local em que realizar a prova:
1. Documento de identificação;
 2. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
 3. Água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta;
 4. Cópias do requerimento de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 10.9** É proibido o porte de qualquer tipo de armamento em qualquer local do edifício onde se realizar a prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 10.10** Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais eventualmente trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 10.11** É vedado ao candidato, durante a realização das provas, se ausentar da sala sem a companhia de um fiscal.
- 10.12** A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos a revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 10.13** A FEPESE e a FCEE não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova.
- 10.14** É de inteira responsabilidade do candidato a aquisição dos materiais necessários para a realização das provas.
- 10.15** Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar a situação à Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 10.16** Os candidatos não poderão estar acompanhados de outras pessoas no local de provas, mesmo que filhos menores, exceto os portadores de deficiência a quem seja deferida a assistência por profissional especializado para a realização da prova.

11 DA PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO

- 11.1** A segunda etapa do Processo Seletivo é a Prova de Títulos de caráter unicamente classificatório.
- 11.2** A Prova de Títulos e Tempo de Serviço visa avaliar a formação complementar e experiência dos candidatos e consiste na pontuação da titulação e tempo de serviço apresentado pelos concorrentes.
- 11.3** Para participar da Prova de Títulos o candidato, após a sua inscrição, deverá fazer o upload, entregar pessoalmente ou por Procurador, ou providenciar a entrega pelo correio até as 15 horas do último dia de inscrições no Posto de Atendimento da FEPESE, da documentação comprobatória dos títulos bem como, do tempo de serviço, que desejar serem pontuar.
- 11.3.1** A entrega ou upload ou remessa de documentos para a Prova de Títulos deve ser feita de forma separada da remessa para comprovação da habilitação.
- 11.4** No caso de remessa pelo correio, preferencialmente via SEDEX, os documentos deverão ser postados com antecedência para que sejam entregues à FEPESE até as 17 horas do último dia de inscrições. Os documentos recebidos após a data e horário informados não serão avaliados.
- 11.5** Poderão ser apresentados para pontuação:
1. Cópia de certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, ou Mestrado, ou Doutorado na área da Educação ou Educação Especial ou Educação Inclusiva;
 2. Certidão de Tempo de Serviço no Magistério.
- 11.6** As cópias dos documentos devem ser de boa qualidade, não conter manchas ou rasgos ou qualquer imperfeição que dificulte a sua análise. Cópias que não possam ser analisadas com facilidade não serão pontuadas.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 11.7** O candidato declara, sob as penas da lei que:
1. A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
 2. O título entregue para avaliação não é pré-requisito para o exercício do cargo;
 3. As divergências existentes na grafia do nome constante do título e a constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 11.8** O candidato deverá fazer o upload, entregar pessoalmente, ou por Procurador, ou pelo correio, cópia xerográfica do anverso e verso de todas as páginas do certificado ou diploma de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, que quer avaliar.
- 11.9** Os documentos emitidos em língua estrangeira devem ser acompanhados da tradução feita por tradutor juramentado.
- 11.10** Os certificados ou diplomas de cursos de Mestrado e Doutorado emitidos no exterior devem ser validados por instituições de ensino nacionais, nos termos da lei.
- 11.11** Caso o candidato não possua ainda o diploma ou certificado, se o curso foi concluído em data posterior a 10 de outubro de 2018, é admitida a apresentação de certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, declarando ter o candidato concluído todas as etapas do Programa de Pós-Graduação e informando que o diploma está em fase de confecção.
- 11.12** Os documentos não serão avaliados cumulativamente. Caso o candidato apresente mais de um certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação, será avaliado unicamente o de maior valor.

TEMPO DE SERVIÇO

- 11.13** Para ser pontuado o tempo de serviço o candidato deverá fazer o upload, entregar pessoalmente ou por Procurador ou entregar pelo correio até o último dia de inscrições, o seguinte documento:
1. Certidão de tempo de serviço emitida por Secretaria ou Setor de Recursos Humanos de instituição de ensino da Rede Pública municipal, estadual ou federal, ou por estabelecimento particular, exclusivamente no Magistério, contado em meses e dias.
- 11.14** O candidato poderá apresentar mais de uma certidão, emitida por diferentes instituições, da rede pública e ou particular, mas não será contado o tempo de serviço concomitante.
- 11.14.1** O tempo de serviço em dias será convertido em meses. Quando da conversão o período que exceder a 15 dias será arredondado para 1 mês. O período inferior a 15 dias será desprezado.
- 11.15** O documento deverá conter nome e endereço completo do estabelecimento, o cargo e ou função exercida pelo responsável pela emissão.
- 11.16** Não será analisada a documentação comprobatória do tempo de serviço:
1. Que contenha rasuras ou ressalvas;
 2. Emitida no exterior;
 3. Correspondente a estágio remunerado ou não remunerado;
 4. De cargo ou função que não seja o Magistério;
 5. Emitida de forma diversa a determinada no Edital;

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

6. Apresentada intempestivamente e ou por meio não previsto no Edital.

11.17 Os documentos comprobatórios dos cursos de Pós-Graduação e as certidões de tempo de serviço serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

ITEM AVALIADO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	TIPO / QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA (¹)
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Cópia do certificado de curso de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	Especialização	2,00	5,00
		Mestrado	3,00	
		Doutorado	5,00	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO	Cópia do certificado de curso de pós-graduação em Educação.	Especialização	1,00	2,50
		Mestrado	1,50	
		Doutorado	2,50	
TEMPO DE SERVIÇO: EM ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Tempo de serviço em Educação Especial comprovada por: Certidão de tempo de serviço expedida por órgão público ou estabelecimento de ensino particular de tempo de serviço contado em dias, e meses.	Até 12 meses	1,00	5,00
		13 a 36 meses	2,00	
		37 a 60 meses	3,00	
		61 a 96 meses	4,00	
		Acima de 96 meses	5,00	
TEMPO DE SERVIÇO: EM OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO	Certidão de tempo de serviço expedida por órgão público ou estabelecimento de ensino particular de tempo de serviço contado em dias, e meses.	Até 12 meses	0,50	2,50
		13 a 36 meses	1,00	
		37 a 60 meses	1,50	
		61 a 96 meses	2,00	
		Acima de 96 meses	2,50	

11.18 As notas obtidas pela avaliação dos cursos de Pós-Graduação e pelo tempo de serviço devidamente comprovado serão somadas à nota da Prova Escrita para o cálculo da Nota Final.

11.19 Não serão aceitas certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente Edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação concluído após 30 de agosto de 2018,

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

atestando que o candidato concluiu com sucesso todas as etapas do curso de pós-graduação e que seu diploma se encontra em confecção/ registro.

- 11.20** A cópia dos documentos entregues para efeito de avaliação não serão devolvidas.
- 11.21** A FEPESE publicará site do Processo Seletivo, na data prevista no cronograma, o resultado da Prova de Títulos, do qual caberá recurso. Não será admitida, quando da interposição de recurso, a complementação e ou alteração do documento anteriormente entregue.
- 11.22** Só será atribuída nota à Prova de Títulos aos candidatos considerados aprovados na Prova Escrita (obtiverem nota igual ou superior a 3,00).

12 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1** O cálculo da nota final dos candidatos será feito de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{NF} = ((\text{NPE} \times 6) + (\text{PPG} \times 2) + (\text{PTS} \times 2)) / 10$$

Sendo:

NF = Nota Final

NPE = Nota da Prova Escrita

PPG = Nota obtida: Cursos de Pós-Graduação

PTS = Nota obtida: Contagem do tempo de serviço

- 12.2** Não serão classificados os candidatos com nota da prova escrita (NPE) inferior a 3,00 (três).
- 12.3** Os candidatos serão classificados por disciplina seguindo a ordem decrescente da nota final, em dois grupos, sendo candidatos habilitados e candidatos não habilitados.
- 12.4** O candidato só será classificado como habilitado se comprovar a sua habilitação, a tempo e de acordo com as normas previstas no presente Edital.
- 12.5** Os candidatos com deficiência serão classificados em lista separada, também como habilitados e não habilitados.
- 12.6** Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, serão critérios de desempate:
- a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Obter o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
 - c) Obter o maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
 - d) Obter o maior número de pontos na prova de títulos;
 - e) A condição de jurado declarada na forma e prazo previstos por este Edital;
 - f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso com base na idade do concorrente no último dia de inscrições.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Caberão recursos contra os seguintes atos do presente Processo Seletivo:
1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
 2. Não homologação da inscrição;
 3. Conteúdo das questões e gabarito provisório da Prova Escrita;
 4. Nota da Prova Escrita;
 5. Nota da Prova de Títulos;
 6. Classificação final.
- 13.2** Os recursos poderão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à divulgação, **unicamente pela Internet**.
- 13.3** Para interposição de recursos pela Internet o candidato deverá:
1. Acessar o site do Processo Seletivo na Internet: <https://seletivofcee.fepese.org.br/>.
 2. Preencher online, seguindo todas as orientações do sistema, o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
- 13.4** Caso o candidato não tenha acesso à Internet deve dirigir-se à sede da FEPESE, no horário de funcionamento, onde estarão disponíveis equipamentos e pessoal para lhe prestar auxílio.
- 13.5** Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
- 13.6** No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.
- 13.7** No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 13.8** O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba Respostas a Recursos e Requerimentos. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
- 13.9** A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
- 13.10** Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Comissão Organizadora em virtude de erro, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

14 DA ESCOLHA DE VAGA

- 14.1** A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de Procuração.
- 14.2** É vedada a reserva de vaga em qualquer hipótese.
- 14.3** O candidato deverá apresentar no momento da escolha de vaga o documento de comprovação da habilitação mínima exigida de acordo com a disciplina de sua opção de inscrição, sob pena de ser desclassificado.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 14.4** A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
- 14.5** O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ou aquele que não apresentar toda a documentação exigida no item para feitura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro horas) será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo em andamento. Em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, será possível a contratação desse professor desistente mediante justificativa da Coordenadoria Regional de Educação/ Supervisão Regional de Educação, declarando já ter realizado, pelo menos uma escolha de vagas e nesta não ter comparecido nenhum outro candidato para a vaga a ser preenchida.
- 14.6** O candidato que escolher uma vaga e durante o ano vigente solicitar dispensa para assumir Processo Seletivo como efetivo, em caso de exoneração por decisão judicial, fica impossibilitado de escolher uma nova vaga como professor ACT no ano vigente.
- 14.7** O candidato poderá ou não escolher a vaga existente no Campus da FCEE e nas Coordenadorias Regionais de Educação/ Supervisões Regionais de Educação na sua totalidade de carga horária, ou seja, poderá escolher vaga de 02 à 32 horas/aulas nas disciplinas de Artes, Ed. Física e Informática Educativa e 20 ou 40 horas na disciplina de Educação Especial, não podendo a mesma ser fracionada após a contratação a critério ou opção do candidato.
- 14.8** No surgimento de novas vagas no decorrer do ano letivo após a primeira chamada, oferecer-se-á a nova vaga àquele professor que já estiver atuando na instituição e na disciplina em que a vaga surgir desde que inscrito no processo seletivo simplificado e que ainda não tenha composto as 40 horas de contratação na disciplina de Educação Especial e 32 horas/aula nas disciplinas de Artes, Educação Física e Informática Educativa.
- 14.9** O candidato classificado no processo seletivo que for contratado em vaga vinculada poderá ter seu contrato prorrogado, desde que a instituição solicite formalmente a prorrogação, enquanto se prorrogar o afastamento do titular da vaga, caso não haja interrupção do afastamento e tiver folha de pagamento no mês vigente.
- 14.10** Após cada chamada, retornar-se-á ao início da listagem, ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem obedecendo-se a ordem de classificação, excluindo-se os candidatos desistentes, e àqueles já contratados com a totalidade de carga horária possível.
- 14.11** A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados de cada chamada.
- 14.12** É vedada a contratação dos candidatos que se enquadrem no disposto no art. 37 §10º da CF/88, ressalvada a hipótese de acumulação de cargos prevista no inciso XVI do mesmo artigo.
- 14.13** O candidato que já tiver um cargo público como inativo poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).
- 14.14** O candidato que no dia da posse apresentar atestado médico para afastamento de saúde não poderá tomar posse, perdendo o direito a vaga.

15 DA ESCOLHA DE VAGAS - 1ª CHAMADA

- 15.1** As vagas para 1ª chamada serão divulgadas no site eletrônico da FCEE <https://fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas> e afixadas no Campus da FCEE e nas Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação, respectivamente.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 15.2** A escolha de vagas para a 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada em data a ser divulgada pela FCEE pelo endereço eletrônico <https://fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas> e também será divulgado regionalmente em cada Coordenadoria Regional de Educação/Supervisão Regional de Educação e no Campus da FCEE as respectivas vagas, cujo local e horário serão definidos pela FCEE (vagas no campus) e pelas Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisão Regional de Educação (vagas nas instituições de Educação Especial conveniadas, atendendo a legislação vigente).
- 15.3** Após a 1ª chamada o candidato deverá num prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar toda a documentação constante do item 17 junto à Secretaria da Instituição de Educação Especial Conveniada/Coordenadoria Regional de Educação/Supervisão Regional de Educação, a qual escolheu a vaga ou na GEPES/FCEE para os candidatos que escolheram vagas para o Campus da FCEE, excetuando-se a apresentação do Atestado Médico Admissional, declarando estar plenamente apto a desempenhar suas funções, que deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias antes do 1º dia de efetivo trabalho do ano letivo no mesmo local. Ressalta-se que o Atestado Médico Admissional poderá ter sido emitido com data em até 30 (trinta) dias anteriores ao 1º dia de efetivo trabalho.
- 15.4** Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, no subitem anterior, caracterizar-se-á a desistência e, o mesmo será excluído deste processo seletivo no ano letivo em andamento.
- 15.5** O candidato que não apresentar o Atestado Médico Admissional, declarando estar plenamente apto a desempenhar suas funções, na data prevista no subitem 17.1 será excluído deste processo seletivo e, conseqüentemente a vaga será disponibilizada pela FCEE e pelas Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regional de Educação na 2ª chamada.

16 DA ESCOLHA DE VAGAS - 2ª CHAMADA

- 16.1** As vagas para 2ª chamada serão divulgadas até o 5º dia útil do início do calendário do ano letivo no site <https://fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas> para exercício no campus e afixadas nas Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação, as vagas para exercício nas Instituições de Educação Especial Conveniadas.
- 16.2** A escolha de vagas para a 2ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada em data a ser divulgada pelo endereço eletrônico <https://fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas>, em cada Coordenadoria Regional de Educação/Supervisão Regional de Educação e no Campus da FCEE, em local e hora a ser definido pela FCEE (vagas no campus) e pelas Gerências Regionais (vagas nas instituições de Educação Especial conveniadas - atendendo a legislação vigente).
- 16.3** O candidato terá 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar-se na Instituição a qual escolheu a vaga, munido da documentação exigida.
- 16.4** Passado o prazo estipulado no item anterior, ficam a FCEE e as Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação autorizadas para dar continuidade à convocação dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação, ficando excluído deste processo seletivo o candidato faltante.
- 16.5** Após a 2ª chamada as vagas serão divulgadas conforme o surgimento das mesmas, pelo site www.fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas as vagas do campus e pelas Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação as vagas das instituições de Educação Especial conveniadas, dando publicidade das mesmas.
- 16.6** Após a 2ª chamada, no surgimento de vagas durante o ano letivo, a Fundação Catarinense de Educação Especial e as Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação poderão realizar novas chamadas para os candidatos inscritos para preenchimento das

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

vagas, conforme autorização emitida pela FCEE, observada sempre a prévia divulgação das mesmas.

- 16.7** Caso o candidato escolha uma vaga e não se apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas na instituição escolhida, inclusive na posse de toda documentação do “item 17”, caracterizar-se-á desistência e o mesmo será excluído deste processo seletivo no ano letivo em andamento.
- 16.8** Passado o prazo do item anterior, a FCEE e as Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação disponibilizarão esta(s) vaga(s) as chamadas subsequentes, respeitando a sequência da ordem de classificação.

17 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ADMISSÃO:

- 17.1** 22.1. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos constante da portaria n. 115 /FCEE/2016, alterada pela portaria n 168/FCEE/2016
- a) Original e cópia do RG;
 - b) Original e cópia do CPF;
 - c) Original e cópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação eleitoral;
 - d) Original e cópia do número de inscrição no PIS/PASEP (vedada apresentação de NIT);
 - e) Original e cópia do Certificado de Reservista;
 - f) Original e cópia do comprovante de conta corrente individual – Banco do Brasil;
 - g) Original e cópia Comprovante de residência nominal;
 - h) Original e cópia do comprovante de escolaridade (Conf. exigência deste Edital);
 - i) Original da Certidão de Antecedentes Criminais de segundo grau de jurisdição emitida pela da Justiça Estadual ou pelo site quando disponibilizada;
 - j) Original da Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Federal ou pelo site quando disponibilizada;
 - k) Original do Atestado Médico Admissional, expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a data de início da admissão;
 - l) Original da Declaração de Acumulação de Cargos discriminando carga horária e horário de trabalho expedida pelo órgão contratante (somente nos casos em que existir outro vínculo na esfera Municipal, Estadual ou Federal);
 - m) Declaração de bens e valores;
 - n) Comprovação de qualificação E-Social, que poderá ser emitida através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2020 podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2021 conforme disciplina o art. 4º da Lei n. 16.861 de 28 de dezembro de 2015, mediante expedição portaria pelo Gabinete da Presidência da Fundação Catarinense de Educação Especial.
- 18.2** A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para Fundação Catarinense de Educação Especial a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.
- 18.3** O salário do professor admitido em caráter temporário será de até R\$2.517,09 (dois mil quinhentos e dezessete reais e nove centavos) para os não habilitados e até R\$2.834,72 (dois mil,

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para os habilitados, podendo receber complementação para atingir o piso do magistério considerando-se uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, aplicados proporcionalmente as jornadas de menor duração

18.4 O valor da remuneração do Professor admitido em caráter temporário poderá ser acrescido das vantagens pecuniárias dispostas no art. 20 e 21 da Lei n. 16.861/2015 e alterações posteriores, ressalvada a hipótese do parágrafo único do art. 20 da Lei n. 16.861/2015.

18.5 Delega-se competência à Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE para:

1. Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
2. Deferir e indeferir as inscrições dos candidatos;
3. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
4. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas a que se refere o presente Processo Seletivo;
5. Receber e apreciar os recursos administrativos previstos neste Edital;
6. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
7. Constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar banca examinadora de provas.

18.6 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, o candidato que:

1. For culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
2. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
3. For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, falsa declaração e ou falsa identificação pessoal;
4. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
5. Recusar-se a entregar ao fiscal qualquer material, utensílio e/ou equipamento não permitido;
6. Agir em desacordo com as normas fixadas no Edital.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Fundação Catarinense de Educação Especial pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE.

18.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São José/Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente Edital, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 07 de outubro de 2019.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO 1

PROGRAMAS DA PROVA ESCRITA

Importante: nas questões envolvendo legislação, poderão ser objeto de questões as alterações havidas até a abertura das inscrições do Processo Seletivo.

CONHECIMENTOS GERAIS

Para todos os candidatos

Política de Educação Especial do MEC; Política de Educação Especial de Santa Catarina; Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Resolução 100/2016/CEE/SC; Concepção de Currículo, Aprendizagem e Deficiência; Processo de Inclusão no Ensino Regular; Convenção de Salamanca; Convenção de Guatemala; Convenção da ONU. Legislação específica na área de Educação Especial. Educação profissional da pessoa com deficiência e colocação no trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARTES

Conhecimentos Artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Tecnologias Assistivas, conceito de deficiência; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação do corpo e do movimento humano; Hábitos de vida saudável, Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, tempo/espaço; Jogo: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, Dança; atividades rítmicas, Esporte; Ginástica; qualidade de vida. Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Educação Física Adaptada, Tecnologias Assistivas conceito de deficiência; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

INFORMÁTICA EDUCATIVA

Sistemas computacionais; Organização e arquitetura de computadores; Sistemas operacionais Linux e Windows; Redes de computadores, Softwares de edição de

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

texto e apresentação; Fundamentos da tecnologia educacional: Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Comunicação eletrônica. Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Tecnologias Assistivas, conceito de deficiência; Decreto n. 7611/2011 e Decreto n. 7612/2011.

EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Política de Educação Especial (2018); Conceitos de deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação; Tecnologias assistivas. Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual, alfabetização e letramento, concepções de aprendizagem, currículo funcional natural, Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Intelectual, atribuições do professor do AEE; Centro de Atendimento educacional Especializado – CAESP, Tipos de apoios para pessoa com deficiência mental/intelectual, Sexualidade e Deficiência; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011, Lei Federal nº 12764/12, Nota Técnica Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE.

EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL

Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Visual; Atribuições do professor do AEE/DV; Anatomia do olho; Funções visuais; Cegueira e baixa visão; Etapas de aprendizagem do Braille; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Soroban; Orientação e mobilidade; Normas técnicas para a produção de textos em Braille; Grafia Braille para a Língua Portuguesa; Código matemático Unificado para a Língua Portuguesa – CMU; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5626/05; Caracterização do serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva; Atribuições do professor do AEE/DA; Alfabetização e letramento; concepções de aprendizagem, Cultura e identidade surda; Educação bilíngue; Português como segunda língua; Aprendizagem da LIBRAS, Atribuições do Instrutor da LIBRAS, Atribuições do Intérprete da LIBRAS; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA TODAS AS ÁREAS:

Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br>

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Coleção - A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.

Revista Inclusão - Números 1 a 8.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Disponíveis em: <http://www.fcee.sc.gov.br>

Política de Educação Especial de Santa Catarina.

Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina.

Decreto 7611/2011- Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Decreto 7612/2011- Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

Nota Técnica 62 /2011/MEC/SECADI/DPEE

Decreto 5296 de 02 de dezembro de 2004.

Emenda Constitucional 59/2009.

Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Legislação Específica na área da Educação Especial –

Proposta Curricular de Santa Catarina-1998, Livro “Disciplinas Curriculares” (Capítulos de Alfabetização; Educação Física e Artes).

Proposta Curricular de Santa Catarina- Estudos Temáticos- 2005 (Capítulo de Alfabetização com Letramento)

(Proposta Curricular de Santa Catarina-1998, Livro “Temas Multidisciplinares” (Capítulos de Educação Especial); Abordagens às Diversidades no Processo Pedagógico; Educação e Tecnologia).

Proposta Curricular de Santa Catarina-1998, Livro “Formação Docente para Educação Infantil e Series Iniciais” (Capítulo de Psicologia).

KLEIMAN, A.B. (org) – Os Significados do letramento: uma nova perspectiva sobre a prática da escrita. Campinas, Mercado das letras, 1995.

LEITE, Sérgio Antônio (Org) Alfabetização e Letramento – contribuições para as práticas pedagógicas. Campinas, Komed/Arte Escrita – 2001.

Disponível em: <https://issuu.com/uaw.cd/docs/neesp>

Política de Educação Especial (2018)

Disponível no site do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina:

Resolução CEE/SC nº 37/2019

<http://www.cee.sc.gov.br/index.php/legislacao-downloads/educacao-basica/outras-modalidades-de-ensino/educacao-basica/educacao-basica-ensino-especial-resolucoes/1603-resolucao-2019-037-cee-sc>

Resolução CEE/SC nº 100/2016

<http://www.cee.sc.gov.br/index.php/legislacao-downloads/educacao-basica/outras-modalidades-de-ensino/educacao-basica/educacao-basica-ensino-especial-resolucoes/1606-resolucao-2016-100-cee-sc>

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESPECÍFICOS PARA A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

FONTANA, Roseli Ap. Cação - Mediação Pedagógica na Sala de Aula – Campinas, SP:
Autores Associados 2005 – (Coleção Educação Contemporânea)
VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. Martins Fontes, 1987.
MARQUES, Luciana Pacheco – O professor de alunos com deficiência mental: Concepções e práticas pedagógicas. Faculdade de Educação – Universidade Estadual de Campinas – 2000.
Disponível em: <http://www.fcee.sc.gov.br>
LOPES, Magda França – (Trad.) Retardo Mental: definição, classificação e sistemas de apoio, American Association on Mental Retardation;– 10 ed – Porto Alegre: Artmed, 2006.
PADILHA – Ana Maria Lunardi - Práticas Pedagógicas na educação Especial – Editora Autores associados – 2001.
Caderno do Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Mental. Disponível em <http://portal.mec.gov.br>

ESPECÍFICOS PARA A DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Textos disponíveis em: <http://www.fcee.sc.gov.br>

BRASIL. Lei Nº. 12.319, de 01 de setembro de 2010; Brasília, Presidência da República, Casa Civil. 2010
BRASIL. DECRETO Nº. 5626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005; Brasília, Presidência da República, Casa Civil. 2005.
A atuação do Intérprete Educacional no ensino fundamental. Universidade de Brasília. Patrícia Tuxi. 2009.
SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação catarinense de Educação Especial. Orientações para o professor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS- São José (SC) 2011.
SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação catarinense de Educação Especial. Implementação e acompanhamento do Desenvolvimento da Educação Bilíngue no Estado de Santa Catarina - São José (SC) 2011.
SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial. Orientações para o professor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS- São José (SC) 2011.
SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial. Implementação e acompanhamento do Desenvolvimento da Educação Bilíngue no Estado de Santa Catarina - São José (SC) 2011.
Textos disponíveis em <http://portal.mec.gov.br>– Publicações:
Ensino de Língua Portuguesa para surdos – caminhos para a prática Pedagógica – Volume I e II.
Ideias para ensinar português para alunos surdos.
O tradutor e o Intérprete de língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.
Caderno do Atendimento Educacional Especializado na área de Surdez.

ESPECÍFICOS PARA A DEFICIÊNCIA VISUAL

Textos disponíveis em <http://portal.mec.gov.br>– Publicações:

Grafia Braille para a Língua Portuguesa.
Normas Técnicas para a produção de textos em Braille.
Caderno do Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Visual
Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa – CMU - Ministério da Educação e Cultura – Secretaria de Educação Especial.
SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial. Manual de adaptação de livros didáticos para transcrição do Sistema Braille -São José (SC) 2011.
SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial. Guia prático para adaptação em relevo -São José (SC) 2011.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Grafia Braille para Língua portuguesa – 3ª edição, 2018.

<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104041-anexo-grafia-braille-para-lingua-portguesa/file>.

Normas técnicas para produção de textos em Braille - 3ª edição, 2018.

<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/105451-normas-tecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille-2018/file>

Código Matemático unificado – CMU – 2006

Grafia Química Braille Para Uso No Brasil 3ª edição, 2017.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=74021-quimica-braille-para-uso-no-brasil-pdf&category_slug=outubro-2017-pdf&Itemid=30192.

Avaliação educacional de alunos com baixa visão e múltipla deficiência na educação infantil, 2009.

<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/gd000006.pdf>.

SOROBAN Manual de Técnicas Operatórias para Pessoas com Deficiência Visual, 2012.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12454-soroban-man-tec-operat-pdf&Itemid=30192.

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar Os Alunos com Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira, 2010.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7105-fasciculo-3-pdf&Itemid=30192.

ANEXO 2

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS-PRESENCIAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		
Função Temporária		
Inscrição	RG	CPF

Requerimento

À Banca Examinadora do Processo Seletivo da Fundação Catarinense de Educação Especial

O candidato acima identificado requer a revisão da seguinte decisão (assinalar):

- Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição
- Erro no Requerimento de Inscrição
- Não homologação da inscrição
- Resultado da Prova objetiva
- Resultado da Prova de Títulos
- Resultado/classificação final
- Teor da questão ou gabarito preliminar – preencher obrigatoriamente as informações abaixo:

Prova/área de conhecimento ▼ / número da questão (preencher um requerimento para cada questão) ►	
--	--

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Caso o número de linhas seja insuficiente, copie quantas folhas forem necessárias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		
Função Temporária		
Inscrição	RG	CPF

Requerimento

À Banca Examinadora do Processo Seletivo da Fundação Catarinense de Educação Especial

O candidato acima identificado requer participação na Prova de Títulos.

Anexa os documentos abaixo relacionados

- Certificado e ou diploma obtido em curso de pós-graduação na disciplina exigida para provimento da Função Temporária ao qual me candidatei.**

<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
Instituição emitente		Data de emissão

- Certidão de Tempo de Serviço.**

Instituição emitente	Tempo em meses
TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO	

Assinatura do Requerente

Caso o espaço seja insuficiente, copie quantas folhas forem necessárias.

ANEXO 4

ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR

Além das Atribuições do cargo de professor previstas na Lei Complementar n. 1.139/1992, são ainda consideradas como atividades compatíveis com o cargo de Professor da FCEE:

1. Emitir parecer descritivo sobre o desempenho do educando;
2. Adequar recursos pedagógicos atendendo as peculiaridades de aprendizagem dos educandos;
3. Atender o educando nas Atividades de Vida Diária – AVDs (higiene e alimentação).

ANEXO 5

CRONOGRAMA

	EVENTO	DATAS PREVISTAS	
		Início	Final
1	Publicação do Edital		07/10/19
2	Período de inscrições	07/10/19	07/11/19
3	Remessa de documentos: candidatos com deficiência	07/10/19	07/11/19
4	Requerimento de isenção da taxa de inscrição	07/10/19	14/10/19
5	Despacho dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		23/10/19
6	Prazo recursal- indeferimento dos pedidos de isenção	24/10/19	25/10/19
7	Publicação do resultado dos recursos		31/10/19
8	Homologação dos pedidos de condição especial		12/11/19
9	Homologação das inscrições		12/11/19
10	Prazo recursal: homologação das inscrições	13/11/19	14/11/19
11	Publicação do resultado dos recursos		19/11/19
12	Publicação dos locais de prova		19/11/19
13	Prova Escrita		24/11/19
14	Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		24/11/19
15	Publicação da nota da Prova de Títulos		24/11/19
16	Prazo recursal-Gabarito preliminar	25/11/19	26/11/19
17	Prazo recursal-nota da Prova de Títulos	25/11/19	26/11/19

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

18	Publicação do resultado dos recursos		02/12/19
19	Publicação do resultado final		03/12/19
20	Prazo recursal- Resultado final	04/12/19	05/12/19
21	Publicação do resultado dos recursos		09/12/19
22	Republicação do resultado final (após recursos)		09/12/19

AB 051019